



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 052021005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL
- 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01
- 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 14 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA CONTRATAÇÃO
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
- 23 - DA ORIGEM DO RECURSO
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 26 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 28 - DA FISCALIZAÇÃO
- 29 - DAS PENALIDADES
- 30 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CNPJ nº 05.425871/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 495/2021-GP, de 03/05/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTES**”, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.**

1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- 1.1.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 1.1.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.1.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 1.1.4-** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 1.1.5-** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 1.1.6-** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 1.1.7-** Decreto Municipal nº 001, de 02 de maio de 2021 (Regulamenta o SRP no Município).

1.2 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

- 1.2.1 -**Data de lançamento: **21 / 06 /2021**
- 1.2.2 -**Data de Publicação: **22 / 06 /2021**
- 1.2.3-** Meio de publicação: **DOU, PORTAL DO TCM, PORTAL DA PMB E QUADRO DE AVISOS NA SEDE DA PMB.**

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 1.3.1 - DATA/HORA:** **06 / 07 /2021 ÀS 09h:00min.**
- 1.3.2-** A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-Propostas** e **02-Documentos de Habilitação**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de BAIÃO-PA, localizada Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro - CEP: 68465-000 – Baião-PA, e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

2 - DO OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.2- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades;

IX - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no anexo I deste Edital.

3.3 – DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.3.1 - Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O MUNICÍPIO DE BAIÃO não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, mesmo tendo sido realizado 03(três) certames de pregão eletrônico, mas que ficou demonstrado em ata as constantes suspensões de sessão pela falta de qualidade e capacidade de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;

3.3.2 - O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

3.3.4 - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.3.5 - O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

3.3.6 - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e dificuldades técnicas com constante interrupção da internet, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

i) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

3.3.7 - Destarte, com base na Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, recomenda-se:

(...) acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas. Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia.

3.3.8 -Assim sendo, esta prefeitura compromete-se adotar todas as medidas de segurança para combate e proteção aos participantes da pandemia provocada pelo COVID19, sendo inclusive entre as medidas adotada de segurança, a disponibilização de espaço arejado e ventilado, respeitando o número máximo de pessoas no local, bem como o distanciamento exigido para produzir o referido pregão.

3.3.9 - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

5- DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.1.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

5.1.2- Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP, IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **Anexo VI**;

5.1.3- Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado;

5.1.4- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo V - Declaração de**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

5.2.1- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA;

5.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5- Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.6- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de BAIÃO/PA e, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

6.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9 - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (7.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68456-180 - BAIÃO-PA no horário de 08h30min às 14h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de “DOWLOAD” do edital e seus anexos nos sites: <https://www.baiao.pa.gov.br/> (porta do transparência da PMB), www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados). Podendo ser encaminhado PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (Modelo de Anexo XIII) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com;

7.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital IMPRESSO do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB** deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de BAIÃO, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **05 /07/2021** em dias úteis, no horário de **07h00min às 13:00h** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

7.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL – (modelo) **ANEXO XIII**, DE QUE TRATA O ITEM “7.1”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

8- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

8.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante ou cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO
CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

8.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência <https://www.baiao.pa.gov.br/>, para conhecimento de todos os interessados;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "8.2" deste edital;

8.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1- O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AS (08H:30MIN) É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

9.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro somente um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

9.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social e um documento de identificação com foto dos Sócios;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **anexo IV** deste edital;
- d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto dos Sócios.

9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III** deste edital;

b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **Anexo VI** deste edital;

9.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:

a) **Declaração** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (9.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

9.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "9.1.2", letras "a", "b", "c" e "d", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

9.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

9.4 - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

9.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

9.6 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS;

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (item 9.1), a critério do Pregoeiro ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (item 9.6);

9.7 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.8 - Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

10.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO
CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
LICITANTE:
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO
CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
LICITANTE:
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

11.1-A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;

11.1.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo II**, deste Edital;

11.1.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, conforme **Anexo II.a**, deste Edital;

11.2 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma;

12.1.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (www.receita.fazenda.gov.br);

12.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.6- Alvará de Localização e Funcionamento Municipal;

12.1.2.7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

12.1.2.8- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

12.1.3.2- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a10% (dez por cento)** e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.1.3.3.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “**12.1.3.3.2**”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$
--

$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “12.1.3.3.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1 – 8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

12.1.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

12.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

12.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

12.1.5.3- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

12.1.5.4- Declaração Autorizando o Município de BAIÃO/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo X**;

12.1.5.5- Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

12.1.5.6- Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no **Anexo XII**;

12.1.5.7- Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no **Anexo XIV**;

12.1.5.8- Atestado de adimplência fornecido pela prefeitura deste município;

a) O atestado de adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Baião-PA (Secretaria de Finanças), localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA;

b) Para obter o atestado de adimplência os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada;

c) O licitante receberá o atestado de adimplência em 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO;

13.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08:00 às 14:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documents Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2-Documents Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3-Documents Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4-Documents Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documents Complementares (envelope 02);

13.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros;

13.5.1- Não haverá inabilitação e ou desclassificação por erros formais (sanáveis) que não implique na mudança do que se pretende contratar e nem no valor ofertado. Exceto quando;

13.5.1.1 - Havendo erros formais (sanáveis) por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1- SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1.1 - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de “Menor Preço”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

15.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

15.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

15.1.4 - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, quanto a existência de marca, modelo e demais características e especificações técnicas; quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

15.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

15.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES;

15.2.1 - Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global;

15.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

15.2.3- Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “Menor Preço por Lotes”, constante do **Anexo II.a** deste Edital;

15.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

15.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.2.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

15.2.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

15.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (6.1.7, LETRA “I”) DESTA EDITAL.

15.4- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

15.4.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços e, quando couber, Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelos dos **Anexos II ell.a** deste edital;

15.4.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.5- Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de BAIÃO, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93);

b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços;

15.6- Se a oferta do licitante vencedor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

15.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

15.8- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

15.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

15.10- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.2- A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços;

16.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação;

16.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

17.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

17.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

17.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

17.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de BAIÃO-PA, autoridade superior do Poder Executivo deste município;

18.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo XV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

19.3- De acordo com o artigo 12 do decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

19.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

19.6 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviços e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de BAIÃO;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.2-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de BAIÃO - Órgão Gerenciador;
- 20.3-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 20.4-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 20.5-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 20.6-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 20.7-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 20.8-** Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.9-** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de BAIÃO;

21 – DA CONTRATAÇÃO

- 21.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de BAIÃO-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XVI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de BAIÃO-PA;
- 21.2-** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;
- 21.3-** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;
- 21.4-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 21.5-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 21.6-** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 21.7-** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;
- 21.8-** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 21.9-** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 21.10-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;
- 21.11-** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.12-** Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

- 22.1** - A empresa deverá entregar os materiais locais e nos horários solicitados pelos respectivos pedidos, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou Secretarias, através de ordem de compra emitida pelas mesmas;
- 22.2** – Empresa deverá entregar o material o equipamento de imediato e/ou até 05 (cinco) dias, mediante ordem de compra expedida pelos seus respectivos fundos ou secretarias.
- 22.3** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 22.4** - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 22.5** - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;
- 22.6** - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;
- 22.7** - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;
- 22.8** - O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

23 – DA ORIGEM DO RECURSO

- 23.1** - As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de BAIÃO, em conformidade com o que for apresentada através da Dotação Orçamentária.

24 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 24.1-** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 24.1.1** - Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

24.1.3 - Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de BAIÃO e ou/Secretaria, a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos materiais reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

24.1.4 - Fornecer os materiais originais, com garantia de fábrica;

24.1.5 - Executar o objeto somente após a autorização da CONTRATANTE;

24.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Responsabilizar-se, pelo fornecimento de itens do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

24.4 - Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

24.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 - Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.

25 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

25.1.1 - Comunicar à CONTRATADA a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições dos materiais, assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital.

25.1.2. Atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com o objeto, aprovados pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

25.1.3. Efetuar o pagamento da fatura dos materiais fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

25.2. Encaminhar solicitação de orçamento à CONTRATADA, com relação dos materiais a serem fornecidos, para elaboração de orçamento prévio;

25.3. Designar o Responsável do setor de Transporte juntamente com o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os itens fornecimento;

25.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento do objeto;

25.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

25.6. Rejeitar no todo, ou em parte, dos materiais inadequados ou defeituosas;

25.7. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela CONTRATADA;

25.8. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

25.10. Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais em período de garantia, apresentarem defeitos.

26 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.1 - Para o recebimentos dos materiais em tela, será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

26.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93.

26.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

27.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

27.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

27.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

28 - DAS PENALIDADES

28.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

28.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

28.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

28.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

28.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 28.3.4-** Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 28.3.5-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões;
- 28.4-** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 28.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 28.6-** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;
- 28.7-** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato;
- 28.8-** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 28.9-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 29.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- 29.1.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 29.1.2-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 29.1.3-** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 29.1.4-** Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;
- 29.1.5-** Ordem de Serviços;
- 29.1.6-** Ateste do fiscal do contrato.
- 29.2 -** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;
- 29.3 -** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;
- 29.4 -** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

30.1.1-Anexo I - Termo de Referência e anexo (Especificações Normas Técnica);

30.1.2-Anexo II – (modelo)Carta Proposta Comercial;

30.1.3-Anexo II.a – (modelo)Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

30.1.4- Anexo III – (modelo) Declaração de Habilitação;

30.1.5-Anexo IV – (modelo) Carta de Credenciamento;

30.1.6-Anexo V–(modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

30.1.7- Anexo VI – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

30.1.8- Anexo VII – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

30.1.9- Anexo VIII – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;

30.1.10-Anexo IX – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitare e Contratar com a Administração;

30.1.11- Anexo X– (modelo) Declaração Autorizando o MUNICÍPIO DE BAIÃO / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;

30.1.12-Anexo XI – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;

30.1.13-Anexo XII – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;

30.1.14- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;

30.1.15- Anexo XIV – (modelo) Declaração de Disponibilidade;

30.1.16- Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.1.17- Anexo XVI - Minuta de Contrato.

30.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

30.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;

30.4- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

30.5- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

30.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

30.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

30.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 30.7-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 30.8-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação;
- 30.9-** A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 30.10-** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
- 30.10.1-** Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- 30.10.2-** Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- 30.10.3-** A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão;
- 30.11-** As decisões do Prefeito Municipal de BAIÃO/PA e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br;
- 30.12-** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.
- 30.13- Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**
- 30.13.1 -** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- 30.13.2 -** Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;
- 30.13.3 -** Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 30.13.4 -** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;
- 30.14-** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 30.15-** A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;
- 30.16-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

BAIÃO-PA, 18 de junho de 2021.

Reginildo dos Santos Trajano
Portaria 495/2021-GP - Pregoeiro Oficial



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS REFERENCIAIS DE MERCADO POR SECRETARIA

2.1 - As especificações técnicas e quantitativos referenciais de mercado estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	OBRAS	SEME	ADM	SAÚDE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	LOTE 01 - FERRAMENTAS E MATERIAIS USO MANUAL									
1	ALICATE AMPERIMENTO	UND	12	5	4	1	1	1	R\$111,33	R\$1.335,96
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	28	15	10		1	2	R\$26,17	R\$732,76
3	ARMARIO PLASTICO DE EMBUTIR COM 1 PORTA ESPELHO E MOLDURA EM ALUMINIO	UNID	60	10	40	5	5		R\$84,76	R\$5.085,80
4	CARRO DE MAO CAB. RASA MADEIRA	UNID	85	50	25	3	7		R\$174,08	R\$14.797,08
5	ESCADA DE 07 MTS	UND	22	5	10	1	1	5	R\$893,00	R\$19.646,00
6	ESCADA DE 10 MTS	UND	18	3	10	1	1	3	R\$1.246,00	R\$22.428,00
7	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNID	72	50	20		2		R\$32,10	R\$2.311,20
8	ESCOVA DE AÇO	UNID	21	10	10		1		R\$8,63	R\$181,30
9	LAVATORIO C/ COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNID	95	50	30	5	10		R\$129,02	R\$12.256,58
10	MARTELO COM CABO Nº 27 MM	UNID	55	20	30	5			R\$33,03	R\$1.816,83
11	PÁ COM CABO DE 71 CM	UNID	78	30	40	5	3		R\$34,35	R\$2.679,04
12	PIA 1200X530/01 CUBA N4 CENT/CONC/ESC./BALI/30000	UNID	34	20	6	3	5		R\$173,10	R\$5.885,40
13	TERÇADO (FAÇÃO) TIPO Nº 22	UNID	70	50	20				R\$39,17	R\$2.741,67
TOTAL DO LOTE01									R\$2.984,74	R\$91.897,63
ITEM	LOTE 02 - FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS	UND.	QUANT.	OBRAS	SEME	ADM	SAÚDE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO P/ ISOLADOR 2 ESTRIBOS	UND	330	130	200				R\$40,33	R\$13.308,90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	ARMAÇÃO P/ ISOLADOR 3 ESTRIBOS	UND	330	130	200				R\$51,17	R\$16.885,00
3	ARMAÇÃO P/ ISOLADOR 4 ESTRIBOS	UND	330	130	200				R\$6,86	R\$2.262,70
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA2 ESTRIBOS	UND	320	120	200				R\$9,13	R\$2.922,67
5	ARMAÇÃO SECUNDARIA4 ESTRIBOS	UND	320	120	200				R\$11,63	R\$3.722,67
6	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	250	100	150				R\$10,18	R\$2.545,83
7	BOCAL PAFLON PEQUENO	UNID	250	150	100				R\$5,28	R\$1.320,83
8	BRAÇO DE LUMINÁRIA ABERTO 1 -1,5 METROS GALVANIZADO (PADRÃO CELPA)	UND	500	300	200				R\$86,16	R\$43.081,67
9	CABO DE 1.5 MM (100 METROS)	MTS	8800	3500	4000	500	300	500	R\$0,93	R\$8.154,67
10	CABO DE 10 MM (100 METROS)	MTS	8800	3500	4000	500	300	500	R\$3,02	R\$26.605,33
11	CABO DE 16 MM (100 METROS)	MTS	8400	3500	4000	300	300	300	R\$5,24	R\$44.044,00
12	CABO DE 2.5 MM (100 METROS)	MTS	8800	3500	4000	500	300	500	R\$0,89	R\$7.832,00
13	CABO ELET. 4,0MM 750V	MT	8800	3000	4500	500	300	500	R\$2,22	R\$19.506,67
14	CABO ELET. PP 3 2,5MM 750V 1KV	MT	7300	1500	4500	500	300	500	R\$5,01	R\$36.548,67
15	CABO DE 25 MM (100 METROS)	MTS	8600	3500	4000	300	300	500	R\$2,30	R\$19.751,33
16	CABO DE 6 MM (100 METROS)	MTS	8800	3500	4000	500	300	500	R\$1,96	R\$17.277,33
17	CABO QUADRIplex16MM ALUMÍNIO (300 METROS)	MTS	9300	3500	4000	1000	300	500	R\$2,48	R\$23.064,00
18	CABO QUADRIplex25MM ALUMÍNIO (300 METROS)	MTS	9300	3500	4000	1000	300	500	R\$1,08	R\$10.075,00
19	CABO QUADRIplex35MM ALUMÍNIO (300 METROS)	MTS	8800	3500	4000	500	300	500	R\$6,66	R\$58.637,33
20	CAIXA 4X2	UND	120	30	50	20	10	10	R\$1,42	R\$170,00
21	CAIXA 4X4	UND	120	30	50	20	10	10	R\$2,57	R\$308,00
22	CAIXA PADRAO MONOFASICO	UNID	50	50					R\$81,13	R\$4.056,50
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 12 DISJUNTORES	UND	27	12	10	5			R\$94,30	R\$2.546,10
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 20 DISJUNTORES	UND	27	12	10	5			R\$119,12	R\$3.216,24
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 24 DISJUNTORES	UND	27	12	10	5			R\$159,96	R\$4.319,01
26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/ 28 DISJUNTORES	UND	27	12	10	5			R\$450,03	R\$12.150,90
27	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR UNIPOLAR	UND	25	12	10			3	R\$35,66	R\$891,50
28	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR BIPOLAR	UND	25	12	10			3	R\$76,60	R\$1.914,92
29	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR TRIPOLAR	UND	25	12	10			3	R\$126,40	R\$3.159,92
30	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	43	30	10			3	R\$161,42	R\$6.940,92
31	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	43	30	10			3	R\$242,12	R\$10.411,02
32	CALHA P/ LÂMPADA DE 20WATTS	UND	130	80	50				R\$5,96	R\$774,37
33	CALHA P/ LÂMPADA DE 40WATTS	UND	130	80	50				R\$10,00	R\$1.299,57
34	CAPACETE ELETRICISTA	UND	12	5	6	1			R\$54,68	R\$656,20
35	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	12	10	2				R\$141,33	R\$1.695,96
36	CORDAO TORC. NAMBEI 2X2,50MM 300V	MT	1050	1000	50				R\$2,93	R\$3.076,50
37	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO – CDP 95	UND	700	200	500				R\$4,53	R\$3.173,33



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	CONECTOR PERFORANTE P- 25 – 120MM	UND	700	200	500				R\$2,97	R\$2.079,00
39	DISJUNTOR DE 10 AP – MONOPOLAR	UND	165	50	80	10	20	5	R\$7,44	R\$1.228,15
40	DISJUNTOR DE 100AP – TRIPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$100,43	R\$16.068,80
41	DISJUNTOR DE 15AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$11,63	R\$1.861,33
42	DISJUNTOR DE 20AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$12,68	R\$2.029,33
43	DISJUNTOR DE 25AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$17,63	R\$2.821,33
44	DISJUNTOR DE 40AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$19,80	R\$3.168,00
45	DISJUNTOR DE 50AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$20,80	R\$3.327,47
46	DISJUNTOR DE 60 AP – MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$18,53	R\$2.964,80
47	DISJUNTOR DE 70AP - MONOPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$21,02	R\$3.362,67
48	DISJUNTOR DE 40 AP - BIPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$21,70	R\$3.471,47
49	DISJUNTOR DE 50AP – BIPOLAR	UND	160	50	80	5	20	5	R\$32,02	R\$5.122,67
50	DISJUNTOR DE 30A - TRIPOLAR	UNID	157	50	80	5	20	2	R\$67,47	R\$10.592,27
51	DISJUNTOR 30A - TRIPOLAR	UNID	157	50	80	5	20	2	R\$71,05	R\$11.154,85
52	DISJUNTOR DE 40AP - TRIPOLAR	UND	205	50	80	5	20	50	R\$54,66	R\$11.205,98
53	DISJUNTOR DE 50AP – TRIPOLAR	UND	205	50	80	5	20	50	R\$59,66	R\$12.230,98
54	DISJUNTOR DE 70AP– TRIPOLAR	UND	205	50	80	5	20	50	R\$71,05	R\$14.565,25
55	ELETRODUTO3 MTS 100 32M	UND	210	50	80	10	20	50	R\$31,83	R\$6.685,00
56	ELETRODUTO3 MTS 1 ½	UND	210	50	80	10	20	50	R\$32,83	R\$6.895,00
57	ELETRODUTO3 MTS 1 ¼	UND	210	50	80	10	20	50	R\$24,41	R\$5.126,80
58	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20 MM	MTS	1030	300	400	10	20	300	R\$1,96	R\$2.022,23
59	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25 MM	MTS	1030	300	400	10	20	300	R\$2,13	R\$2.197,33
60	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32 MM	MTS	1030	300	400	10	20	300	R\$3,00	R\$3.086,57
61	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20 MM	UND	530	50	400	10	20	50	R\$9,08	R\$4.814,17
62	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25 MM	UND	530	50	400	10	20	50	R\$11,47	R\$6.077,33
63	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32 MM	UND	530	50	400	10	20	50	R\$15,76	R\$8.354,57
64	ELETRODUTO RÍGIDO DE 40 MM	UND	530	50	400	10	20	50	R\$29,66	R\$15.721,57
65	FITA ALTA TENSÃO	UND	430	100	200	20	10	100	R\$13,66	R\$5.875,23
66	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	UND	530	150	200	20	10	150	R\$7,20	R\$3.816,00
67	HASTE/ ATERRAMENTO COM CONECTOR	UND	115	30	50	5		30	R\$30,36	R\$3.491,78
68	INTERRUPTOR P/ MADEIRA	UND	160	50	30	10	20	50	R\$3,00	R\$480,00
69	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNID	75	20	30	5	20		R\$10,72	R\$803,75
70	ISOLADOR	UND	710	300	100	10		300	R\$0,98	R\$695,80
71	ISOLADOR ROLDONA	UND	310	100	100	10		100	R\$6,43	R\$1.992,27
72	LÂMPADA FLUORESCENTE E REATOR ELETRÔNICO COMPLETA DE 20 WTS	UND	400	100	200			100	R\$22,77	R\$9.106,67
73	LÂMPADAS COMPACTA 20 WATTS	UND	970	100	500	80	190	100	R\$15,89	R\$15.410,07
74	LÂMPADAS COMPACTA 30 WATTS	UND	970	100	500	80	190	100	R\$20,30	R\$19.691,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



75	LÂMPADAS COMPACTA 40 WATTS	UND	970	100	500	80	190	100	R\$32,27	R\$31.298,67
76	LÂMPADAS COMPACTA 50 WATTS	UND	970	100	500	80	190	100	R\$49,00	R\$47.530,00
77	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 80WATTS	UND	440	320	100	10	10		R\$19,83	R\$8.725,20
78	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 100 WATTS	UND	440	320	100	10	10		R\$22,13	R\$9.737,20
79	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 150 WATTS	UND	440	320	100	10	10		R\$21,27	R\$9.357,33
80	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 250 WATTS	UND	440	320	100	10	10		R\$25,00	R\$10.998,53
81	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 400 WATTS	UND	440	320	100	10	10		R\$39,17	R\$17.233,33
82	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 70 WATTS	UND	430	320	100		10		R\$21,53	R\$9.256,47
83	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20WATTS	UND	260	100	50		10	100	R\$5,86	R\$1.524,47
84	LÂMPADAS METÁLICO DE 1000 WATTS	UND	150	20	100		10	20	R\$192,67	R\$28.900,00
85	LÂMPADAS METÁLICO DE 250 WATTS	UND	170	30	100		10	30	R\$49,30	R\$8.381,00
86	LÂMPADAS METÁLICO DE 400 WATTS	UND	170	30	100		10	30	R\$77,37	R\$13.152,33
87	LÂMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO 150W /E-127	UNID	200	150	50				R\$43,40	R\$8.680,00
88	LAMPADA FLUORE.3U 40X127TAS6000. EN	UNID	200	150	50				R\$14,81	R\$2.962,67
89	LÂMPADA MISTA DE 250W	UNID	150	100	50				R\$36,43	R\$5.465,00
90	LUMINÁRIA ABERTA – BOCAL E-27	UND	120	30	60			30	R\$149,66	R\$17.959,60
91	LUMINÁRIA ABERTA – BOCAL E-40 (PADRÃO CELPA)	UND	120	30	60			30	R\$216,05	R\$25.926,00
92	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO FECHADA	UND	130	30	40		30	30	R\$150,00	R\$19.500,00
93	LUMINARIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE BRANCO	UND	100	100					R\$332,33	R\$33.233,33
94	LUMINARIA PÚBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO	UND	100	100					R\$440,62	R\$44.061,67
95	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UND	180	40	100			40	R\$4,88	R\$879,00
96	PLACA COM 2 TECLA E 1 TOMADA	UND	180	40	100			40	R\$6,13	R\$1.103,40
97	PLACA COM 3 TECLA E 1 TOMADA	UND	180	40	100			40	R\$6,30	R\$1.134,00
98	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UND	180	40	100			40	R\$6,68	R\$1.201,80
99	POSTE DE CONCRETO REDONDO 10 MTS	UND	110	30	50			30	R\$299,00	R\$32.890,00
100	QUADRO DE DIST. DE LUZ E FORÇA - 24 DIV.	UNID	16	10	6				R\$25,15	R\$402,40
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100 A EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES	UNID	15	10	5				R\$31,72	R\$475,75
102	REATOR DE VAPOR DE MERCÚRIO 80 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$77,00	R\$15.400,00
103	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO DE 100 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$88,38	R\$17.676,67
104	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO DE 250 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$82,73	R\$16.546,67
105	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO DE 400 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$130,00	R\$26.000,00
106	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO DE 70 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$50,03	R\$10.006,67
107	REATOR METÁLICO DE 1000 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$573,33	R\$114.666,00
108	REATOR METÁLICO DE 250 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$80,47	R\$16.093,33
109	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS	UND	200	50	100			50	R\$97,37	R\$19.473,33
110	REATOR PARA FLUORESCENTE 20WATTS	UND	200	50	100			50	R\$28,80	R\$5.759,33
111	REATOR PARA FLUORESCENTE 40WATTS	UND	220	50	100		20	50	R\$39,43	R\$8.675,33



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



112	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	UNID	150	50	100					RS45,13	RS6.770,00
113	REATOR PARA LAMPADAS DE DESCARGA VAPOR METALICO 150W/220V	UNID	250	150	100					RS37,27	RS9.316,67
114	REATOR PARTIDA 2 X 20 W 110 V	UNID	80	50	30					RS25,48	RS2.038,40
115	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40W-110V	UNID	80	50	30					RS28,20	RS2.256,00
116	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W - BIVOLT	UND	180	100	50		20	10		RS46,00	RS8.279,40
117	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W - BIVOLT	UND	180	100	50		20	10		RS63,03	RS11.346,00
118	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 150W - BIVOLT	UND	180	100	50		20	10		RS84,20	RS15.156,00
119	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 200W - BIVOLT	UND	160	80	50		20	10		RS126,30	RS20.208,53
120	REFLETOR P/ CAMPO 250	UND	200	50	100			50		RS42,33	RS8.466,00
121	REFLETOR P/ CAMPO 400	UND	200	50	100			50		RS51,63	RS10.326,67
122	RELE FOTOELÉTRICO – 1000W X 220V	UND	200	50	100			50		RS68,30	RS13.660,00
123	START DE 20 WATTS	UND	200	50	100			50		RS0,41	RS82,67
124	START DE 40 WATTS	UND	200	50	100			50		RS0,69	RS138,00
TOTAL DO LOTE02										RS7.111,76	RS1.398.215,84
ITE M	LOTE 03 - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND.	QUA NT.	OBR AS	SEM ED	AD M	SAÚ DE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	
1	CINTO DE SEGURANÇA	UND	14	10	2	1		1	RS150,33	RS2.104,67	
2	CONY	UND	100	20	10	50	20		RS12,64	RS1.263,67	
3	CORDA PLÁSTICA	MTS	760	200	500	60			RS1,76	RS1.337,60	
4	LENÇOL ISOLANTE	UND	120	30	60			30	RS24,73	RS2.967,60	
5	LUVA DE 20	UND	190	50	60	10	20	50	RS2,92	RS554,17	
6	LUVA DE 25	UND	190	50	60	10	20	50	RS3,84	RS728,97	
7	LUVA DE 32	UND	190	50	60	10	20	50	RS4,98	RS946,83	
8	LUVA DE 5.000 KV	UND	11	4	5		1	1	RS333,17	RS3.664,83	
9	LUVAS 1 ¼	UND	520	200	100	10	10	200	RS2,93	RS1.523,60	
10	LUVAS 1 ½	UND	520	200	100	10	10	200	RS1,97	RS1.024,40	
11	PARES DE BOTA DE COURO COSTURADA (Nº 38 A 44)	UND	22	15		1	1	5	RS89,66	RS1.972,59	
TOTAL DO LOTE03										RS628,93	RS18.088,93
ITE M	LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO	UND.	QUA NT.	OBR AS	SEM ED	AD M	SAÚ DE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	
1	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC , 40X1,1/4' MM	ROLO	110	50	60				RS24,92	RS2.740,83	
2	ADAPTADOR SOLDALVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA DÁGUA DE 40 MM	UNID	110	50	60				RS22,70	RS2.497,00	
3	ADESIVO P.V.C 175G	UNID	160	100	60				RS9,08	RS1.453,33	
4	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNID	150	100	50				RS3,47	RS521,00	
5	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 X 32 MM	UNID	100	50	40	10			RS1,68	RS168,33	
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X 25 MM	UNID	100	50	40	10			RS2,00	RS200,00	
7	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SUSPENSA	UNID	120	20	60	10	30		RS30,33	RS3.639,60	
8	CURVA DE 20	UND	225	100	90	10	20	5	RS2,93	RS659,25	
9	CURVA DE 25	UND	225	100	90	10	20	5	RS3,46	RS779,25	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CURVA DE 32	UND	225	100	90	10	20	5	R\$6,65	R\$1.496,25
11	CURVAS DE 1 ¼	UND	225	100	90	10	20	5	R\$5,02	R\$1.129,50
12	CURVAS DE 1.00	UND	225	100	90	10	20	5	R\$4,85	R\$1.091,25
13	CURVAS DE 1 ½	UND	225	100	90	10	20	5	R\$4,84	R\$1.088,25
14	CURVA 180 EM PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	80	50	30				R\$8,00	R\$639,73
15	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS EM POLIPROPILENO	UND	30	10	10	5	5		R\$505,67	R\$15.170,00
16	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EM POLIPROPILENO	UND	30	10	10	5	5		R\$815,00	R\$24.450,00
17	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS EM POLIPROPILENO	UND	15	10		5			R\$1.829,67	R\$27.445,00
18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	UNID	110	50	60				R\$5,00	R\$550,00
19	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	170	120	50				R\$7,92	R\$1.345,83
20	FITA VEDA ROSCA DE 10 MT	UNID	210	120	50		40		R\$4,70	R\$987,00
21	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50 MM	UNID	100	50	30	10	10		R\$3,93	R\$393,00
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNID	100	50	30	10	10		R\$4,93	R\$493,33
23	JOELHO 90° DE PVC RIGID° 100 MM ESGOTO	UNID	100	50	30	10	10		R\$5,96	R\$596,33
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	100	50	30	10	10		R\$0,73	R\$73,00
25	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE P V C 025 MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UNID	100	50	30	10	10		R\$1,92	R\$191,67
26	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL , 040X 32 MM	UNID	90	50	40				R\$2,34	R\$210,60
27	LUVA PARA ELETRODUTODE PVC RIGIDO 1/2	UNID	90	50	40				R\$4,55	R\$409,50
28	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNID	30	20	10				R\$13,08	R\$392,50
29	SIFAO EM PVC	UNID	80	50	30				R\$5,93	R\$474,67
30	TE 90 DE PVC P/ ESG. 100 MM	UNID	70	50	20				R\$5,87	R\$410,67
31	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAISPVC	UNID	160	100	40		20		R\$50,17	R\$8.026,67
32	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAISPVC	UNID	140	100	40				R\$10,66	R\$1.492,87
33	UNIÃO DE 32 MM	UNID	90	30	50	10			R\$10,33	R\$929,70
34	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA	UNID	50	30	20				R\$22,22	R\$1.110,83

TOTAL DO LOTE04

R\$3.440,51

R\$103.256,75

ITE M	LOTE 05 - MATERIAL PARA REPARO E CONSTRUÇÃO	UND.	QUA NT.	OBR AS	SEM ED	AD M	SAU DE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	AREIA TIPO FINA	M³	2000	910		1000		90	R\$65,33	R\$130.666,67
2	AREIA TIPO MÉDIA	M³	2000	910		1000		90	R\$65,33	R\$130.666,67
3	AREIA TIPO GROSSA	M³	2000	910		1000		90	R\$65,33	R\$130.666,67
4	ARAME FARPADO NELORI 500M	ROLO	30	10	20				R\$325,93	R\$9.778,00
5	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	KG	800	300	500				R\$11,92	R\$9.536,00
6	ARREBITE DE 1/8	UNID	100	100					R\$1,32	R\$131,67
7	ARRUELA 1/2"	UNID	500	500					R\$0,25	R\$125,00
8	BARRA ROSCADA ZINC. 3/8X1000	UNID	100	100					R\$6,22	R\$621,67
9	CADEADO 40 MM	UNID	145	15	80	10	25	15	R\$23,66	R\$3.431,18
10	CIMENTO CP I-32 50 KG	SC	5000	2960	1800	50	150	40	R\$32,00	R\$160.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	CORDA DE NYLON 3,5MM	MT	250	160	50			40	R\$6,70	R\$1.675,00
12	DOBRADIÇA 3"	UNID	140	90	40			10	R\$12,95	R\$1.813,00
13	FECH. 1820/10 - ESP. INOX	UNID	240	90	130		10	10	R\$54,90	R\$13.175,20
14	FERRO 3/8 CONST. 12M	UNID	600	350	250				R\$49,78	R\$29.870,00
15	FERRO 4.2 CONST. 12M	UNID	750	500	250				R\$9,95	R\$7.462,50
16	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNID	70	40	20			10	R\$17,33	R\$1.213,10
17	FOLHA DE ZINCO 20MM	MT	400	100	300				R\$32,40	R\$12.960,00
18	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	M²	2110	700	1200	100	10	100	R\$21,87	R\$46.138,67
19	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNID	350	300	50				R\$4,88	R\$1.706,83
20	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0	UNID	140	100	40				R\$36,07	R\$5.049,33
21	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNID	90	90					R\$12,52	R\$1.126,50
22	LIXA PARA FERRO	UNID	700	500	200				R\$3,89	R\$2.720,67
23	LONA PRETA 6X100 REF150	MT	1120	400	600		20	100	R\$7,88	R\$8.829,33
24	PARAFUSO 1/2"X215 MM	UNID	500	500					R\$0,27	R\$135,00
25	PARAFUSO FRANCÊS	UND	500	200	100			200	R\$2,97	R\$1.483,33
26	PARAFUSO TIPO FRANCES 3/8 X 4, COM PORCAS E ARRUELAS	UNID	500	500					R\$3,47	R\$1.736,67
27	PARAFUSO 10MM	UNID	500	500					R\$0,92	R\$460,00
28	PEDRA PRETA	M³	2000	1000		100 0			R\$82,67	R\$165.333,33
29	PIÇARRA	M³	5000	2500		250 0			R\$81,00	R\$405.000,00
30	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO (MODELOS VARIADOS)	M²	3300	2000	1200		100		R\$24,70	R\$81.510,00
31	PORCA 1/2	UNID	500	500					R\$1,86	R\$931,67
32	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	KG	168	100	60	5	3		R\$12,20	R\$2.049,60
33	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	KG	168	100	60	5	3		R\$12,20	R\$2.049,60
34	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	KG	168	100	60	5	3		R\$12,20	R\$2.049,60
35	QUIMIKAL 1L	UNID	260	200	60				R\$9,85	R\$2.561,00
36	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	80	80					R\$36,36	R\$2.908,53
37	SEIXO FINO	M³	1000	500		500			R\$183,00	R\$183.000,00
38	SEIXO MÉDIO	M³	1000	500		500			R\$161,00	R\$161.000,00
39	SEIXO GROSSO	M³	1000	500		500			R\$150,67	R\$150.666,67
40	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	300	200	100				R\$4,93	R\$1.480,00
41	TELHA FIBROTEX 4MM 0,50X2,44	UNID	1300	500	800				R\$21,33	R\$27.733,33
42	TELHA CERAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 À 50CM/26 À 33 UNID/M²	MILHEIRO	180	75	100			5	R\$888,00	R\$159.840,00
43	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	MILHEIRO	150	100	50			5	R\$581,00	R\$87.150,00
44	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNID	90	45	20	10	10	5	R\$23,33	R\$2.099,70
45	TORNEIRA PAREDE	UNID	70	15	20	10	20	5	R\$5,00	R\$350,00
46	TRELIÇA ESPACADOR 4.2X1/4 8', 6M	UNID	190	150	40				R\$62,09	R\$11.797,10
47	TRENA DE 5 MTS	UNID	18	10	5	2	1		R\$15,87	R\$285,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	VASO SANIT ACOPLADO (CORES VARIADAS)	UNID	63	30	25	5	3	5	R\$133,73	R\$8.425,20
49	VASO SANIT CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNID	88	50	30	5	3	5	R\$133,83	R\$11.777,33
TOTAL DO LOTE05									R\$3.512,86	R\$2.183.176,92
ITEM	LOTE 06 - MATERIAL PARA PINTURA	UND.	QUANT.	OBRAS	SEMED	ADM	SAÚDE	SEMAS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, PACOTE COM 20 KG	UNID	2820	1500	1200	100	20		R\$15,87	R\$44.744,00
2	CAL (EMB.C/5KG)	UNID	850	450	300	10	40	50	R\$9,00	R\$7.647,17
3	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50ML	UNID	300	150	100			50	R\$3,96	R\$1.189,00
4	ESM. SINTÉTICO 3,6L	UNID	238	125	60	10	18	25	R\$62,38	R\$14.847,23
5	LIXA PARA MADEIRA/MASSA DIVERSAS	UNID	700	450	200			50	R\$5,28	R\$3.696,00
6	MASSA ACRILICA 18L	UNID	160	70	50	10	20	10	R\$146,18	R\$23.389,33
7	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	230	90	100	10	20	10	R\$65,23	R\$15.003,67
8	MASSA PLASTICA	UNID	53	7	30	10	3	3	R\$23,00	R\$1.219,00
9	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNID	60	40	10			10	R\$6,85	R\$411,00
10	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNID	80	45	30			5	R\$6,85	R\$548,00
11	REJUNTE FLEX. 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	800	300	500				R\$3,44	R\$2.749,33
12	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNID	115	70	30	5		10	R\$135,23	R\$15.551,83
13	SILICONE	UNID	80	50	30				R\$13,30	R\$1.064,00
14	TINTA ACRÍLICA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	140	90	40			10	R\$192,75	R\$26.985,00
15	TINTA P/ PISO N. COR 18L (CORES VARIADAS)	UNID	130	70	40		10	10	R\$287,93	R\$37.430,90
16	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	200	140	40		10	10	R\$138,82	R\$27.764,67
17	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	KG	120	90	20			10	R\$26,18	R\$3.141,60
TOTAL DO LOTE06									R\$1.142,26	R\$227.381,73
TOTAL GERAL									R\$18.821,05	R\$4.022.017,80

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – PARTICIPAM DO PRESENTE CERTAME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BAIÃO/PA, ABAIXO DESCRITAS:

- 3.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 3.1.2- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
- 3.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 3.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 3.1.5- SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO;

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA E DA OPÇÃO POR

4.1 - A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



4.1.1 - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Prefeitura Municipal de Baião, não têm a obrigação de contratar em sua totalidade as quantidades indicadas no Termo de Referência.

4.2 - A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição e de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

4.3 – DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O MUNICÍPIO DE BAIÃO não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, mesmo tendo sido realizado 03(três) certames de pregão eletrônico, mas que ficou demonstrado em ata as constantes suspensões de sessão pela falta de qualidade e capacidade de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;

4.3.2 - O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

4.3.4 - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

4.3.5 - O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

4.3.6 - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;
- g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- h) Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e dificuldades técnicas com constante interrupção da internet, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;
- i) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

4.3.7 - Destarte, com base na Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, recomenda-se:

(...) acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas. Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia.

4.3.8 - Assim sendo, esta prefeitura compromete-se adotar todas as medidas de segurança para combate e proteção aos participantes da pandemia provocada pelo COVID19, sendo inclusive entre as medidas adotada de segurança, a disponibilização de espaço arejado e ventilado, respeitando o número máximo de pessoas no local, bem como o distanciamento exigido para produzir o referido pregão.

4.3.9 - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

35



5.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

6 – JUSTIFICATIVAS

6.1- DA LICITAÇÃO:

6.1.1 - A contratação da empresa pretendida deverá ser realizada por intermédio de licitação do tipo pregão, tendo em vista que o objeto é considerado comum no mercado. A fim de que seja ampliada ampla concorrência é recomendável que seja utilizado o pregão.

6.2 – DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS:

6.2.1 – Da Secretaria de Administração:

Justifica-se a aquisição materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, material para pintura, ferramentas e epis para uso na mão-de-obra de construção supracitados se fazem necessários, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de deste prédio, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

6.2.2 – Da Secretaria de Saúde:

Justifica-se a necessidade de aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material para pintura, material elétrico, hidráulico, sanitário e material de proteção individual tendo em vista que os mesmos serão utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam surgir. Os materiais solicitados têm por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, concertos e manutenção de obras e serviços públicos da Saúde, que visa proporcionar à Secretaria o bom andamento, conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, públicos em unidades de Saúde e no Hospital.

6.2.3 – Da Secretaria de Educação:

Justifica-se face a necessidade da Administração. Uma vez que esses materiais ora pedidos é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços de reparos e manutenção tanto dessa Secretaria quanto nas repartições das escolas (prédios públicos) a que se faz necessários, para que seja benéfico a população, mantendo os serviços de manutenções das atividades administrativas em perfeito funcionamento.

Considerando que atualmente os imóveis precisam da realização de manutenções preventivas e corretivas devido ao desgaste natural dos mesmos, assim como existem a necessidade de



alterações, mudanças na estrutura de salas, abertura de novas salas, assim requerendo aquisições de novos materiais, para melhoria das condições de trabalho dos empregados e de todo o alunado matriculado nas instituições, ao retorno das aulas assim que possível.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento reais das necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Para utilização em reforma de pisos, passarelas, paredes internas e externas vinculadas a essa Secretaria e também para as demais necessidades que surgirem. A presente contratação não é de natureza continuada.

6.2.4 – Da Secretaria de Assistência Social:

Tendo em vista a necessidade de garantir o bom funcionamento e atendimento no setor público, visto que a ausência de estrutura em condições adequadas gerará, além de transtornos à população, prejuízo ao município;

Justifica-se, então os materiais mencionados neste presente como: aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material para pintura, material elétrico, hidráulico, sanitário e material de proteção individual, que serão utilizados nesse Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando qualidade nos serviços realizados em manutenção, construção e conservação de reparos na Sede.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, faz necessária a eminente aquisição para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este Fundo e seus Departamentos.

6.2.5 – Da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Habitação.

Considerando de ímpar importância e necessária essa contratação, haja visto que as repartições nos prédios públicos, praças, passarelas e precisam de reparos, devidos aos desgastes naturais dos mesmos.

Considerando que a demanda foi solicitada na intenção de oferecer um bom serviço no sistema a população, de forma identificados, faz se necessario a aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material para pintura, material elétrico, hidráulico, sanitário e material de proteção individual, para que se proceda com as devidas correções com manutenção corretiva e preventiva, a atender as demandas dessa Secretaria de forma parcelada.

6.3 - O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1 - A empresa deverá entregar os materiais locais e nos horários solicitados pelos respectivos pedidos, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou Secretarias, através de ordem de compra emitida pelas mesmas;
- 7.2 – Empresa deverá entregar o material o equipamento de imediato e/ou até 05 (cinco) dias, mediante ordem de compra expedida pelos seus respectivos fundos ou secretarias.
- 7.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 7.5 - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;
- 7.6 - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;
- 7.7 - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;
- 7.8 - O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1-São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;
- 8.1.3. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de BAIÃO e ou/Secretaria, a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos materiais reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- 8.1.4. Fornecer os materiais originais, com garantia de fábrica;
- 8.1.5. Executar o objeto somente após a autorização da CONTRATANTE;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Responsabilizar-se, pelo fornecimento de itens do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- 8.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições dos materiais, assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- 9.1.2. Atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com o objeto, aprovados pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento da fatura dos materiais fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.
- 9.2. Encaminhar solicitação de orçamento à CONTRATADA, com relação dos materiais a serem fornecidos, para elaboração de orçamento prévio;
- 9.3. Designar o Responsável do setor de Transporte juntamente com o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os itens fornecimento;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento do objeto;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 9.6. Rejeitar no todo, ou em parte, dos materiais inadequados ou defeituosas;
- 9.7. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela CONTRATADA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

9.10. Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais em período de garantia, apresentarem defeitos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I – Advertência;
- II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III – Multa pelo atraso na entrega dos materiais ;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

10.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

11- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços – ART, terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Baião/PA, através do GABINETE DO PREFEITO.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;



14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Para a fornecimento do objeto em tela, será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

14.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

14.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

15 – DO PREÇO

15.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

16 – DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

16.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

16.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

16.1.5- Ordem de Compras;

16.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

16.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

16.3-O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

16.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



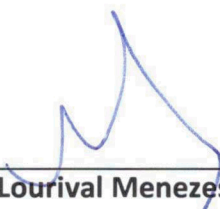
17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio da Prefeitura e Secretarias do Município de Baião/PA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

18– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de BAIÃO, através do Fundo Municipal das SECRETARIAS, sendo ele de recursos próprios e/ou federal. E por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Baião (PA), 03 de maio de 2021.



Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
PROCESSO Nº 052021005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2021-PMB e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:

⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2021.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DO ANEXO II.a.

ANEXO II.a
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
PROCESSO Nº 052021005

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--

...../PA, de de 2021.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
PROCESSO Nº 052021005

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade deestado do.....Rua/Av.....nº....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do registro de preços, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA..

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "9.1.3", "b" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de BAIÃO os documentos referentes ao **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços** que tem como Objeto à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.**

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PREFEITURA MUNICIPAL PARA
INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, O signatário do presente, Autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PREFEITURA MUNICIPAL a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do **Pregão Presencial por Sistema de Registro de preços**, que tem como Objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI
PAPELTIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2021-PMB
Processo nº 052021005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE BAIÃO”.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, COMPROMETEMOS Junto a Prefeitura Municipal de BAIÃO, atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de BAIÃO
- () No site: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)
- () e-mail: <https://www.baiao.pa.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

BAIÃO, ____ de maio de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de BAIÃO e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB
Processo nº 052021005

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de BAIÃO-PA e de outro lado a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 052021005

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º 005/2021-PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CNPJ nº 05.425.871/0001-70, representado por seu prefeito Municipal, Sr., RG nº. e CPF sob o nº., residente à Rua, CEP, BAIÃO – Pa., neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº 005/201-PMB**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pelas Secretarias e Autarquias do MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 005/2021-PMB** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão SRP Nº 005/2021-PMB** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 052021006**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Empresa vencedora, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1 - O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) lote(s) de nº....., com o percentual de desconto nas peças de%(.....).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós-definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3 - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

3.1 - A empresa deverá entregar os materiais locais e nos horários solicitados pelos respectivos pedidos, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou Secretarias, através de ordem de compra emitida pelas mesmas;

3.2 – Empresa deverá entregar o material o equipamento de imediato e/ou até 05 (cinco) dias, mediante ordem de compra expedida pelos seus respectivos fundos ou secretarias.

3.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

3.5 - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;

3.6 - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;

3.7 - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;

3.8 - O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

4.1- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**.

4.3- Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza, como também materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 5.1.2-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 5.1.3-** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 5.1.4-** Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;
- 5.1.5-** Ordem de Compras;
- 5.1.6-** Ateste do fiscal do contrato.

5.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

5.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

5.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1 - Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

7.1.3 - Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de BAIÃO e ou/Secretaria, a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos materiais reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

7.1.4 - Fornecer os materiais originais, com garantia de fábrica;

7.1.5 - Executar o objeto somente após a autorização da CONTRATANTE;

7.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Responsabilizar-se, pelo fornecimento de itens do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4** - Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 7.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6** - Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de BAIÃO;
- 8.2**- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de BAIÃO - Órgão Gerenciador;
- 8.3**- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 8.4**- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 8.5**- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 8.6**- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 8.7**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 8.8**- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.9**- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de BAIÃO;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de BAIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BAIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar;

9.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de BAIÃO;

9.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2 - O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer à Prefeitura Municipal de BAIÃO o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de maio de 2021 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de BAIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de BAIÃO, firmar contratações nas demandas estimadas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021-PMB;

13.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

BAIÃO - PA, ____ de _____ de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Prefeito

CPF n.º.....

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Representante

CPF n.º.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DA ATA
CADASTRO DE RESERVA

OS LICITANTES registrados no CADASTRO DE RESERVA do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB, Processo nº 052021005 são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO Nº XXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE BAIÃO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA....., COMO A
BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO - XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, representado pelo(a) XXXX Municipal, Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XX, XXXXX/ (Fundo), inscrito no CNPJ nº, representada pela(o), Sro(a)....., brasileira, portador da Cédula de Identidade nº e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº....., ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de maio de 2021 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de maio de 2021 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguido-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada está estimado em:(.....), com o percentual de desconto nas peças de%(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviços do objeto deste contrato, o **Menor Preço por Lote** do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem, claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

5.3.1 - A recomposição de preços, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.1**- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 7.1.2**- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 7.1.3**- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 7.1.4**- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;
- 7.1.5**- Ordem de Compras;
- 7.1.6**- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

7.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

7.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1-São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até este o local pré determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

8.1.3. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de BAIÃO e ou/Secretaria, a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos materiais reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

8.1.4. Fornecer os materiais originais, com garantia de fábrica;

8.1.5. Executar o objeto somente após a autorização da CONTRATANTE;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Responsabilizar-se, pelo fornecimento de itens do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

8.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições dos materiais, assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

9.1.2. Atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com o objeto, aprovados pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar o pagamento da fatura dos materiais fornecidas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

9.2. Encaminhar solicitação de orçamento à CONTRATADA, com relação dos materiais a serem fornecidos, para elaboração de orçamento prévio;

9.3. Designar o Responsável do setor de Transporte juntamente com o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os itens fornecimento;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento do objeto;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.6. Rejeitar no todo, ou em parte, dos materiais inadequados ou defeituosas;

9.7. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela CONTRATADA;

9.8. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

9.10. Notificar a CONTRATADA sempre que os materiais em período de garantia, apresentarem defeitos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

10.1 - A empresa deverá entregar os materiais locais e nos horários solicitados pelos respectivos pedidos, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou Secretarias, através de ordem de compra emitida pelas mesmas;

10.2 – Empresa deverá entregar o material o equipamento de imediato e/ou até 05 (cinco) dias, mediante ordem de compra expedida pelos seus respectivos fundos ou secretarias.

10.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10.5 - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;

10.6 - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;

10.7 - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.8 - O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

11.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nos Serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

12.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

13.1.2 - Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.3 O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

13.1.4 A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

13.1.5 A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.1.6 A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

13.1.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8 A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

13.1.9 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

13.1.10 A rescisão de que trata no subitem “13.1.8” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

15.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

15.1.2 - No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

15.1.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.1.4 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.1.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO CEP 68.456-

180 - BAIÃO – PARÁ.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 – *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de BAIÃO (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

17.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

BAIÃO - PA, _____ de _____ de 2021.

Pelo Município de BAIÃO/CONTRATANTE:

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ Nº
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:

